

Paulista, Lorena, Lufécia, Macauba, Mairiporã, Mirandópolis, Mogi das Cruzes, Morungaba, Nazareth Paulista, Neves Paulista, Nova Europa, Ocaçu, Olimpia, Onda Verde, Oscar Bressane, Ouro Verde, Palmital, Paraguaçu, Paulo de Faria, Pedra Bela, Pindorama, Piracema, Pirajui, Pitangueiras, Pongal, Porto Feliz, Promissão, Reginópolis, Registro, Ríflania, Sabino, Salmourão, Salto, Salto de Pirapora, Santa Cruz do Rio Pardo, São José do Rio Pardo, Serra Negra, Socorro, Tanabi, Tapiraí, Tietê, Três Fronteiras, Uru, Vera Cruz e Votuporanga.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre a doação de material usado às Prefeituras que enumera

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de 250 (duzentos e cinquenta) metros de trilhos inservíveis — pertencentes à Secretaria dos Transportes — declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, a cada uma das seguintes Prefeituras: Alto Alegre, Américo Brasiliense, Ariranha, Barbosa, Dobrada, Franco da Rocha, Iacri, Icém, Inúbia Paulista, Itanhaém, Magda, Meridiano, Mineiros do Tietê, Monte Alegre do Sul, Nhandeara, Quintana, Santo Expedito e Taiuva.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de material usado às Prefeituras que enumera

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de 2.000 (dois mil) metros de trilhos inservíveis — pertencentes à Secretaria dos Transportes — declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, a cada uma das seguintes Prefeituras: Cândido Rodrigues, Catanduva, Catiguá, Divinolândia, Ilha Bela, Ipaçu, Itirapua, Patrocínio Paulista, São Sebastião da Gramma e Uchoa.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Seara Bendita «Instituição Espírita», da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-795-68, a doação à Seara Bendita «Instituição Espírita», da Capital, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1960, motor B-23117, chassis 20.080, pertencente à Secretaria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação de Amparo aos Necessitados, de Alfredo Marcondes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-2313-70, a doação à Associação de Amparo aos Necessitados, de Alfredo Marcondes, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1961, motor B-80.145, chassis 054.613, pertencente à Secretaria da Educação e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 3 de março de 1971, que dispõe sobre doação de veículo usado à Entidade supra mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-2960-70, a doação à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, dos veículos usados Ambulância Chevrolet, 1959, motor G59A-3.641-M, Pat. A-151,

Ambulância Chevrolet, 1959, motor G59A-3.749, Pat. A-65, Ambulância Chevrolet, 1960, motor G60A-56-OM, Pat. A-312, todos pertencentes à Secretaria da Saúde, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 3 de março de 1971, que dispõe sobre doação de veículos à entidade supra mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Herculândia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-2656-70, a doação à Prefeitura Municipal de Herculândia, de um veículo usado Jeep Willys, 1959, motor 834.297, Pat. 1215, chassis número 5224006175, pertencente à Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados à Prefeitura Municipal de Osasco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE, 5119-70, a doação à Prefeitura Municipal de Osasco, para uso exclusivo da Área de Treinamento e Demonstração em Medicina Preventiva, conforme disposto em convênio firmado entre aquela Prefeitura e a Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, de dois veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, sendo uma Perua Chevrolet, 1962, motor G62A-2.739-M, Pat. 1909, e um Jeep Willys, 1960, motor n. 46.918, certificado n. 626.118, ambos declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados à Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-625-71, a doação à Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta, de dois veículos usados Perua Willys, 1934, motor número B4-199.790, Pat. 135.831, pertencente à Secretaria da Fazenda e o Jeep Willys 1959, motor B-823.791, Pat. 933, pertencente à Secretaria da Agricultura, e declarados excedentes pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Autoriza celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes para que essa Municipalidade, obedecendo aos requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de bola no cêsto, em terreno de propriedade do Estado, anexo ao Colégio Estadual «Filomena Ecatena Christófano» naquela cidade, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Festana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.